

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO
TRICENTENÁRIO / BRITES DE
ALBUQUERQUE E A EMPRESA SIM
GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA, NA
FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / BRITES DE ALBUQUERQUE, com endereço à Rodovia PE 15, s/nº, Cidade Tabajara, Olinda, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0005-67, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 – SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº 102, Casa Caiada, Olinda/PE., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 07.575.881/0001-18 com sede na Av. Cabo Branco, 4576 – Cabo Branco – João Pessoa/PB – CEP: 58.045-010, neste ato representado pelo seu Diretor **EDUARDO LAVIERI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 008.159.234-57, e RG nº 2.258.369 SSP/PB, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

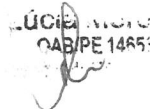
Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes, de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, em aterro sanitário, provenientes dos serviços de saúde dos Grupos **A** (resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção), **B** (resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade) e **E** (materiais perfuro cortantes ou escarificantes), classificação da Resolução RCD/ANVISA 222/2018, produzidos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O pagamento será feito de acordo com a medição mensal da quantidade de bombonas de polietileno com capacidade para 200 litros coletadas no mês, **no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) por unidade coletada.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura, até 08 de julho de 2021.


LUCIA MORE
OAB/PE 14655

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas, pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Olinda, 08 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/BRITES DE ALBUQUERQUE
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

CONTRATADA

EMPRESA SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA
EDUARDO LAVIERI

Testemunhas

1.

2.


Lucia Maren
OAB/PE 1455